

OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

**TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES
DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA 1ª SÉRIE DA 211ª EMISSÃO (IF 23K1775123)
DA OPEA SECURITIZADORA S.A.
REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM
30 DE JULHO DE 2026**

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 30 de julho de 2026 às 17:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Emissora”), por meio de videoconferência, na plataforma *Microsoft Teams*, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos Titulares dos CRI oportunamente.

2. CONVOCAÇÃO: Edital de convocação disponibilizado pela Emissora na página que contém as informações do patrimônio separado na rede mundial de computadores (www.opea.com.br) em 10 de julho de 2026

3. PRESENÇA: presentes os representantes (i) da Emissora; (ii) da Oliveira Trust Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); (iii) do(s) Titular(es) dos CRI representando 7,18% (sete inteiros e dezoito centésimos por cento) dos CRI em circulação, via instrução de voto a distância, tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

4. MESA: Presidente: Mariana Cabrillano Guimaraes; Secretário(a): Natália Alencar.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

(i) A concessão de anuência prévia (*waiver*), afastando-se assim os efeitos do Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures (conforme definido no Termo de Securitização) previstos nos itens “j” e “k” da Cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão (conforme definido no Termo de Securitização) e, conseqüentemente, afastando-se o Resgate Antecipado dos CRI, nos termos da Cláusula 6.1 do Termo de Securitização, para que seja autorizada a realização da alienação do controle acionário e, conseqüentemente, a reorganização societária da Devedora **CLI SUL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.514.079/0001-81 (que incorporou a **ELEVAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.**, anteriormente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.278.404/0001-72), e da **CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.114.494/0001-02, atualmente controladas por Fundos de Investimento em Participações geridos exclusivamente pela

IG4 CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 26.264.881/0001-41 ("**IG4**"), e pela **MACQUARIE BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.516.449/0001-03 ("**Macquarie**", e, em conjunto com a IG4, "**Atuais Controladores**"), em favor da **ADP BRAZIL PORTS HOLDCO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 65.302.427/0001-90, e de suas respectivas entidades de investimento ("**Novo Controlador**") ("**Alienação de Controle Pretendida**"), bem como, em decorrência da efetivação da Alienação de Controle Pretendida, a respectiva substituição dos Atuais Controladores pelo Novo Controlador, como seu sucessor, no item "k" da Cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão, sem que haja a declaração de qualquer Evento de Vencimento Antecipado pela realização da Alienação de Controle Pretendida; e

6. TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO: Considerando que somente 7,18% (sete inteiros e dezoito centésimos por cento) dos Titulares dos CRI em circulação mandaram instrução de voto, não atingindo quórum suficiente de instalação e deliberação, restaram prejudicadas as deliberações constantes na Ordem do Dia

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste termo terão os significados atribuídos a eles nos Documentos da Operação.

7.2. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

7.3. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

7.4. Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM do presente termo em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

8. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 30 de julho de 2026

(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco. Segue página de assinaturas.)

(Página de assinaturas da Termo de não Instalação da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 211ª Emissão (IF 23K1775123) da Opea Securitizadora S.A., realizada em 30 de julho de 2026.)

Mesa:

Mariana Cabrillano
Presidente

Natália Alencar
Secretário

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Nome: Mariana Cabrillano Guimarães

Nome: Jéssica Diniz Custódio

Cargo: Procuradora

Cargo: Procuradora

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Agente Fiduciário

Nome: Natália Alencar

Cargo: Procuradora